



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 17/2024

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 27 DE MAIO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

**PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE**

27 DE MAIO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos o Ofício n. 03/2024, informando sobre o recebimento de recursos financeiros para a APM da EMEF Professora Alzira Ferreira Delegá, no valor de R\$ 59.700,00.

AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Senhores vereadores está agendado para o próximo dia **29 de maio de 2024**, às **09hs**, audiência pública sobre o Setor de Saúde Municipal referente ao 1º quadrimestre de 2024.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 27 de maio, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 205/2024**, de autoria do vereador PROFESSOR ANTONIO, sobre a apreensão e o recolhimento de animais de grande porte – Leis n. 3.206, de 2018, e n. 1.912, de 2003.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 52/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, DÁ DENOMINAÇÃO DE “VIRGULINO DA SILVA” À RUA DEZENOVE (19), TRECHO ENTRE AS QUADRAS 26, 27, 28, 29, 30, 31 E AO SISTEMA DE LAZER 2 DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA.

PROJETO DE LEI N. 53/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, DÁ DENOMINAÇÃO DE “CARLOS FRANCO ROSA” À RUA VINTE E NOVE (29) DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 14/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR EDERSON FORTI.

EMENDA N. 01/2024 – SUPRESSIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, AO PROJETO DE LEI N. 01/2024 - SUPRIMA-SE O INCISO VI DO ART. 1º.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- N. 199/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de adoção de medidas, para retirar o acúmulo de lixo da calçada na Rua Antônio Dozzo Sobrinho, n. 138 e 140, Bairro santa Luiza I.
- N. 200/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de adoção de medidas, para retirar o acúmulo de lixo da calçada na Rua Brasília no Jardim São Jorge, próximo a antiga empresa Wiesel.
- N. 201/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de Troca de lâmpadas dos postes, que fica no calçadão na Rua Alexandre Bassora, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, pois se encontra em total escuridão.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

4. **N. 202/2024** - Autor: PROFESSOR ANTONIO
Indica ao poder Executivo que seja feito a retirada dos galhos das arvores, na Rua Florianópolis, no Jardim São Jorge.
5. **N. 203/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na estrada rural que dá acesso ao Sítio Maramar situado na Rodovia Rodolfo Kivitz.
6. **N. 204/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho e galho secos depositado em todas as ruas da Chácara Bosque dos Eucaliptos.
7. **N. 205/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal adoção de medidas no sentido de efetuar a manutenção na Avenida São Gonçalo, no trecho do Bosque dos Eucaliptos.
8. **N. 206/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a realização de estudos voltados à implantação de uma ciclovia em toda extensão da Avenida São Gonçalo.
9. **N. 207/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização de solo, no ponto de ônibus e vaga para deficiente, na rua Jequitibás, próximo à UBS 07, Jardim Alvorada.
10. **N. 208/2024** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja instalada uma Lombada Faixa Elevada na altura do nº 77 da Rua Olivio Belinate.
11. **N. 209/2024** - Autor: PAULINHO BICHOF - PODEMOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de troca de lâmpadas “queimadas” na pista de Skate.
12. **N. 210/2024** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja realizado com urgência conserto do calçadão em frete área pública do complexo Ginásio do Adrianinha / Campo São Manoel.
13. **N. 211/2024** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja realizado a troca das lâmpadas queimadas na (ponte de ferro) que liga o Jardim Florida com o Nossa Senhora de Fátima.
14. **N. 212/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda da Árvore situada na Vila da Melhor Idade, no Bairro Campos Verdes.

As Indicações e a Moção de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 20 DE MAIO DE 2024

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

27 DE MAIO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2024.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, ausente o vereador ELVIS PELÉ, realizou a Câmara Municipal sua décima sexta sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2024. Às 14h13 (quatorze horas e treze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia.

FASE INFORMATIVA: Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 182/2024, que indica ao Poder Executivo a manutenção da malha asfáltica, na Rua das Imbuías em frente ao número 212, Jd. das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 183/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de adotar medidas junto a CPFL, sobre constante queda de energia, na Rua Duque de Caxias 412, Centro. **INDICAÇÃO N. 196/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer uma faixa elevada, na Av. João Pessoa, em frente ao Fórum nos dois sentidos. Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 184/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de adoção de medidas, para retirada do lixo acumulado na Rua Benedito de Paula, no Jardim Eden. **INDICAÇÃO N. 185/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de adoção de medidas, para retirada o acúmulo de lixo no Bairro Jardim São Jorge, na Rua Brasília. **INDICAÇÃO N. 188/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção e troca dos equipamentos como cadeiras de uso dos munícipes, dentro do PS e Centro de Especialidades do Hospital Municipal de Nova Odessa. **INDICAÇÃO N. 189/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de trocas de lâmpadas dos postes que ficam na Rua Azil Martins, no Jardim Santa Rosa, ao lado da linha férreo. **INDICAÇÃO N. 197/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de verificar sobre a rede de esgoto a céu aberto, na Rua Rio Jundiá, n. 532, bairro Chácaras de Recreio Represa, CEP. 13389456, Nova Odessa. Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 186/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação de uma “canaleta de escoamento de água”, na Rua Joaquim Carlos de Oliveira, esquina com a Rua Geraldo Amaral, no Jardim Montes das Oliveiras. **INDICAÇÃO N. 187/2024**, que indica ao Prefeito Municipal que, através do setor competente, realize o recapeamento da malha asfáltica, em toda sua extensão, da Rua Oscar Araiun, no Jardim Monte das Oliveiras. Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 190/2024, que indica ao Poder Executivo a realização de estudos viabilizando à implantação de um novo playground na CMEI Profª Walderez Gazetta. **INDICAÇÃO N. 191/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na rua Maceió, próximo aos nº384 e nº484, no bairro Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 192/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de troca de lâmpadas queimadas no Bosque Manoel Jorge. **INDICAÇÃO N. 193/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de placas indicativas de redução do limite de velocidade, placa de área escolar e faixa elevada para pedestre, na rua Teodoro Klavin, próximo a CMEI Mercedes Ladeira Brasilino e EMEF Almerinda Delega Delben. **INDICAÇÃO N. 194/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na rua Virgílio Bodini, próximo ao nº291, no bairro Res. Triunfo. **INDICAÇÃO N. 195/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados sobre a calçada, na rua Geraldo Leme, próximo ao nº159, no bairro Res. Klavin. **INDICAÇÃO N. 198/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na rua Curitiba, próximo ao nº464, no bairro Jardim São Jorge. **MOÇÕES DE PESAR:** Do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, MOÇÃO N. 87/2024, voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Ezequias Evangelista de Pontes. Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, MOÇÃO N. 89/2024, voto de Pesar pelo falecimento da senhora Alice Celestino Nantes (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores OSÉIAS JORGE e ELVIS PELÉ (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 201/2024** de autoria do vereador WAGNER MORAIS, convoca secretária de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Saúde e os responsáveis pelo Setor de Vigilância Sanitária para debater sobre o trabalho de combate à dengue no município, com a presença das senhoras Adriana Welsh Ferraz, Secretária de Saúde do Município; Josiane Martins Gomes, Diretora de Vigilância em Saúde; Paula Mestriner, Chefe de Seção; Paula Faciulli, Encarregada de Zoonoses e Ana Paula Ribeiro, Agente de Saúde. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 03*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 236/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, convoca os secretários de Assuntos Jurídicos, de Governo e de Obras e convida os moradores e associação de moradores do bairro Chácaras de Recreio Represa e os advogados representantes da empresa USUCAMPEÃO para prestar informações sobre o REURB do bairro Chácaras de Recreio Represa. É colocado em discussão, os vereadores PROFESSOR ANTONIO, CABO NATAL, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, LEVI DA FARMÁCIA e WAGNER MORAIS discursam. O vereador PROFESSOR ANTONIO suscita questão de ordem e questiona ao Presidente sobre a aplicação do artigo 34 do Regimento Interno quando o Presidente for discutir a proposição. O vereador OSÉIAS JORGE discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 04*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos n. 237/2024 a n. 249/2024 e das moções n. 88/2024, n. 90/2024 a n. 93/2024, bem como o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental. (*faixa 05*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI N. 24/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DÁ DENOMINAÇÃO DE “ADEMAR GALLO” À RUA TRÊS (03) DO LOTEAMENTO RECANTO CECI**. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, PROFESSOR ANTONIO, OSÉIAS JORGE, LEVI DA FARMÁCIA, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL PAULINHO BICHOF e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 06*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 36/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF - PODEMOS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR SERGIO ADRIANI DAVID**. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores PAULINHO BICHOF e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis (PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL), ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 07*). **03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, INSTITUI O “PRÊMIO PROFESSORES DESTAQUES DO ANO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis (PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL), ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 08*). **04 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 13/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, ATRIBUI AOS ORGANIZADORES DE SHOWS E EVENTOS A RESPONSABILIDADE PELA LIMPEZA DE SOLO PÚBLICO, APÓS REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por oito votos favoráveis (PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS), ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 09*). Não havendo inscritos para o uso da Tribuna para Explicação Pessoal. o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 27 maio de 2024, as 14 horas. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 10*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

27 DE MAIO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 237/2024

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a construção de um Ginásio Poliesportivo na região do Jardim Alvorada, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor detectou a necessidade da existência de um Ginásio Poliesportivo na região do Jardim Alvorada.

Esta região é sabidamente muito populosa e encontra-se em plena expansão, o que maximiza a necessidade de um espaço como este para os munícipes.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a construção de um Ginásio Poliesportivo na Região do Jardim Alvorada.

Nova Odessa, 9 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 238/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implementação de medidas de segurança na ciclovia localizada na Avenida Ampélio Gazzetta, no cruzamento com a Avenida João Pessoa.

Senhores Vereadores,

No dia 10 de maio, um incidente lamentável ocorreu na ciclovia da Avenida Ampélio Gazzetta, no ponto de interseção com a Avenida João Pessoa, resultando no acidente envolvendo um ciclista. Este evento ressalta a urgente necessidade de medidas que garantam a segurança dos usuários desta ciclovia.

Conforme previsto no artigo 214 do Código de Trânsito Brasileiro, é incumbência dos condutores proteger os ciclistas.

Diante do exposto, e no exercício das atribuições conferidas pela Constituição Federal aos vereadores, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado um ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a viabilidade de instalação de sinalização específica com o objetivo de prevenir a ocorrência de acidentes similares.

Nova Odessa, 10 de maio de 2024.



WAGNER MORAIS
Presidente

Requerimento Nº 239/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre como está a execução das verbas impositivas destinadas pelos vereadores, conforme especifica

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, os mesmos pleiteiam as informações para efeito de conhecimento e pela preocupação com o referido tema.

Conforme lei 3420/2021, art. 6A, a administração deve enviar relatório a essa Casa da execução das referidas emendas impositivas destinadas pelos vereadores.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) As emendas já foram executadas;
- b) Enviar relatórios, fotos, e outros materiais disponíveis para darmos publicidade à execução das emendas;
- c) Maiores informações que contribuam para dirimir dúvidas de nossos munícipes.

Nova Odessa, 13 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 240/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Programa de Distribuição Domiciliar de Medicamentos aos Pacientes com Dificuldade ou Impossibilidade de Locomoção – Lei n. 2.807/2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme a matéria divulgada pela Prefeitura Municipal¹, em janeiro de 2024, o Programa “Remédio em Casa” da Rede de Saúde da Prefeitura de Nova Odessa completou um ano, sendo que ao longo deste período de implantação, sete pacientes acamados foram beneficiados pela distribuição domiciliar de medicamentos, em atendimento à Lei n. 2.807/2014.

A matéria informa, ainda, que são atendidos mensalmente pela equipe da Farmácia Central pacientes que fazem uso de oxigênio em casa (outro programa municipal), que estão acamados ou fazendo hemodiálise ou fisioterapia motora ou respiratória. A relação de pacientes acamados é fornecida pelas equipes de Saúde da Família (atendimento domiciliar) das sete UBSs (Unidades Básicas de Saúde) do Município, que incluem os “médicos da família” da Rede Municipal.

Por último, foi informado que a expectativa era atender até 100 pacientes oncológicos, respiratórios (asmáticos), diabéticos ou hipertensos que não podem se locomover, que passariam a receber em casa seus remédios de uso constante. Para isso, a Secretaria de Saúde estava reforçando o protocolo do programa junto aos médicos do Município.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quantos pacientes são atendidos pelo programa atualmente?
- b) Há lista de espera para o atendimento em questão? Na afirmativa, quantas pessoas aguardam pelo recebimento domiciliar dos medicamentos? Quais os motivos que impedem a inclusão desses pacientes no programa?
- c) Há estudos voltadas à ampliação do programa?
- d) Outras informações pertinentes ao assunto.

Nova Odessa, 2 de maio de 2024.

¹ <https://www.novaodessa.sp.gov.br/noticias/destaques/programa-remedio-em-casa-da-saude-da-prefeitura-de-nova-odessa-completa-um-ano-de-atendimentos>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 241/2024

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre limpeza de bocas de lobo, bueiros e galerias de águas pluviais

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, os mesmos pleiteiam as informações para efeito de conhecimento e pela preocupação com o referido tema.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Com que periodicidade é realizada a limpeza de bocas de lobo, bueiros e galerias de águas pluviais em Nova Odessa?

b) Quais são os critérios utilizados para determinar a prioridade das áreas a serem limpas?

c) Há previsão de construção de piscinões e outras estruturas para contenção do volume de água durante as fortes chuvas? Se sim, quais são os locais previstos para essas construções, qual o valor de investimento destinado a cada uma delas e qual o prazo estimado para a conclusão dessas obras?

d) Maiores informações que contribuam para dirimir dúvidas de nossos munícipes.

Nova Odessa, 13 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 242/2024

Assunto: Solicita informações ao prefeito municipal e a Secretaria de Meio Ambiente sobre o plantio de árvores frutífera no município conforme disciplinado pela Lei n. 2.896/2014, especialmente nos artigos 7º e 10º.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado. Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) A Secretaria de Meio Ambiente possui alguma regra específica para o plantio de árvores frutíferas em Nova Odessa? Em caso afirmativo, quais são essas regras e diretrizes?

b) Como é feita a orientação e supervisão do plantio de árvores frutíferas na cidade? Existem procedimentos ou protocolos específicos a serem seguidos pelos munícipes interessados em realizar tais plantios?

c) Qual é o papel da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Meio Ambiente na promoção e incentivo ao plantio de árvores frutíferas no município?

d) Quais são os benefícios ambientais e sociais esperados com o plantio de árvores frutíferas em áreas urbanas de Nova Odessa?

e) Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema.

Nova Odessa, 13 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 243/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a implantação de um terminal Rodoviário na região do Jardim Alvorada, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor detectou a necessidade da existência de um Terminal Rodoviário na região do Jardim Alvorada.

A referida região, além de muito populosa é também um importante centro comercial de nossa cidade, o que faz com que aumente a circulação de pessoas e a necessidade de infraestrutura em diversas esferas.

Com a existência de um terminal nesta região, a logística se tornara muito mais organizada, pois questões como, horários de circulação de ônibus, locais por onde trafegam entre outras questões, poderão ser tratadas mais de perto pelos usuários, além de incentivar a utilização dos transportes coletivos.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se refere o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a implantação de um Terminal Rodoviário na Região do Jardim Alvorada.

Nova Odessa, 14 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 244/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Oficina de Costura e Fraldas descartáveis.

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores

Em 2021, foi anunciada a implementação da futura Oficina de Costura e Fraldas Descartáveis, um projeto social municipal voltado à capacitação profissional, com o objetivo de incluir pessoas no mercado de trabalho e gerar emprego e renda para famílias em situação de vulnerabilidade. Relatos indicam que as chaves já foram entregues à administração municipal, mas até o momento, nada se concretizou.

Esses cursos de capacitação são destinados a mulheres arrimo de família, cadastradas no Setor de Promoção Social. Os munícipes estão preocupados, pois, apesar de o prefeito ter recebido as chaves, o prédio ainda não foi liberado para o início das atividades. Há informações de que já existem doações de máquinas para a fabricação de fraldas e matéria-prima para o treinamento e as primeiras produções.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja aprovado o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre o assunto:

- Existe uma data marcada para o início das atividades no local?
- Já foram selecionadas mulheres em situação de vulnerabilidade para ocupar as vagas?
- Por que os cursos ainda não foram iniciados, mesmo após o recebimento das chaves pela administração municipal?
- Quantas vagas serão oferecidas às mulheres arrimo de família?
- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 14 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 245/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre o protocolo nº 5221/2023, datado de 03/05/2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por um munícipe que apresentou o protocolo nº 5221/2023, datado de 03/05/2023, solicitando a retirada do ponto de ônibus instalado em frente ao seu estabelecimento comercial, atualmente disponível para locação. O atendimento foi realizado no setor competente da prefeitura há mais de um ano, sem que a questão tenha sido resolvida.

A presença do ponto de ônibus em frente ao estabelecimento tem causado dificuldades, especialmente no acesso à porta de entrada e ao estacionamento de veículos. Esta situação foi detalhadamente apresentada a diversas autoridades, que corroboraram o direito do munícipe à remoção do ponto de ônibus e sua transferência para o órgão público localizado em frente ao estabelecimento.

Diante da ausência de resposta e da preocupação crescente do munícipe, que já esgotou todas as vias possíveis de recurso, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando esclarecimentos sobre os seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Qual o motivo da não remoção do ponto de ônibus até o presente momento?
- b) Existe previsão para a remoção e transferência do abrigo?
- c) Especificar as razões pelas quais o pedido ainda não foi atendido.
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 13 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA



Requerimento Nº 246/2024

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de calçada e câmeras de monitoramento no trecho da rua Brasília, ao lado do campo de futebol, bairro Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através da indicação 145/2024 de minha autoria, na qual indico a colocação de placas indicativas "Proibido Jogar Lixo", tendo em vista, coibir e sanar ações de descartes irregulares, mas infelizmente, essas ações ainda são corriqueiras, portanto, não obtendo um resultado positivo, solicito ainda informações sobre a possibilidade de implantação de calçada e câmeras de monitoramento, no referido trecho.

Considerando, ser um crime ambiental, os descartes irregulares de resíduos sólidos e entulhos em áreas verdes, ainda assim ressaltamos que é uma ação totalmente prejudicial à saúde e a segurança da população local, em razão da contaminação do solo pelo chorume residual, pela proliferação de doenças transmitidas por vetores e pela reprodução de animais peçonhentos e insetos, transformando a situação de fato em um problema social e ambiental.

Diante do exposto, e considerando a problemática uma preocupação dos moradores locais, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de calçadas e câmeras de monitoramento, com o objetivo de sanar esse problema.
Nova Odessa, 15 de maio de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

Foto do local



Requerimento Nº 247/2024

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados à implantação de redutores de velocidade (lombadas) na Avenida Eduardo Karklis.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Atendendo à solicitação de munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudos voltados à implantação de redutores de velocidade (lombadas) na Avenida Eduardo Karklis, pois devido as melhorias na avenida, essa ação se faz necessária, contribuindo para um tráfego mais seguro e diminuindo potenciais riscos de acidentes no local, devido à alta velocidade que alguns veículos costumam trafegar no local.

Nova Odessa, 16 de maio de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 248/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o desassoreamento dos trechos críticos do Ribeirão Quilombo que corta a cidade de Nova Odessa, através do Programa "Rios Verdes"

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em meados de junho de 2023, a Prefeitura do Município de Nova Odessa, solicitou ao Governo do Estado de São Paulo, para incluir o desassoreamento do Ribeirão Quilombo à nova etapa do Programa Rios Verdes, do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) do Estado de São Paulo, sendo certo que em 02/06, técnicos do órgão estadual já realizaram uma vistoria dos trechos mais críticos do ribeirão – que tem 11 quilômetros em nossa cidade.

Em meados de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Odessa, informou que estava nas etapas finais do processo de licenciamento ambiental para o desassoreamento dos trechos críticos do Ribeirão Quilombo, que "corta" a cidade e que diante da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

parceria viabilizada pela Prefeitura, o serviço seria executado através do Programa Rios Vivos, do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Governo do Estado de São Paulo.

Em face do exposto, considerando que este assunto é de extrema relevância, diante dos municípios que moram nessas margens, pois em época de chuva, à água acaba entrando nas casas, destruindo os móveis e demais utensílios, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre:

a) Já foram emitidas todas as licenças ambientais para o desassoreamento do Ribeirão Colombo do trecho que compreende a Cidade de Nova Odessa?

b) Se sim, qual o prazo para execução do serviço e qual a data prevista para início?

c) Se não, o que está impedindo a expedição das licenças e qual o prazo estimado para a concessão das licenças e início do serviço?

Nova Odessa, 16 de junho de 2024.

CABO NATAL

Requerimento Nº 249/2024

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a preocupação dos municípios quanto ao som dos veículos automotores com ruídos ensurdecedores, insuportáveis durante o dia até a madrugada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Esse requerimento, como outros já feito por outros vereadores da casa no ano ultimo em 2020, vem um alerta em questão de que até o momento não obtivemos respaldo da administração em solucionar o caso. Em 2016, esta Câmara Municipal aprovou projeto de lei que deu origem à Lei n. 3.021/16, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores. Lei imposta as autoridades competentes e que não vem sendo cumprida pelas autoridades na autuação aos proprietários dos veículos.

A lei proíbe a emissão de ruídos sonoros enquadrados como de alto nível pela legislação vigente, provenientes de aparelhos de som.

Considerando que o artigo 5º prevê a possibilidade de regulamentação da lei pelo Poder Executivo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de decreto que regulamenta a lei em questão.

Nova Odessa, 17 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 250/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de efetuar melhorias nas ruas do bairro Residencial Vale dos Lírios.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os moradores do referido bairro solicitam que sejam efetuadas melhorias nas ruas do referido bairro, as ruas estão esburacadas e precisando de reparos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as melhorias acima solicitadas.

Nova Odessa, 20 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 251/2024

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção das ruas do Bosque dos Eucaliptos (aplicar fresa e pó preto).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes residentes no loteamento de chácaras Bosque dos Eucaliptos, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de aplicação de fresa e pó preto nas ruas da referida localidade, para amenizar os transtornos dos munícipes daquela região.

Nova Odessa, 20 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 252/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que foram adotadas com fulcro no Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024, para contenção da propagação de arboviroses, em especial a dengue.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024, foi declarada emergência no âmbito da saúde pública no Município de Nova Odessa, bem como foi estabelecido estado de alerta epidemiológico devido à epidemia de dengue. Este decreto conferiu, em seu artigo 2º, autorizações específicas para a contenção da dengue, incluindo: I - a aquisição de insumos e materiais, contratação de serviços necessários ao atendimento da situação de emergência; II - prorrogação de contratos e convênios administrativos voltados ao combate do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses; III - contratação de servidores por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Além disso, determinou que a Secretaria da Saúde estabelecesse diretrizes e normas complementares para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência (art. 4º) e adotasse medidas excepcionais como suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias, atuação conjunta dos agentes de saúde e ingresso forçado em imóveis em situações específicas (art. 5º).

Apesar da edição do decreto, a situação da dengue em Nova Odessa se agrava a cada dia. Em debate realizado na Câmara Municipal no último dia 20 de maio, os vereadores desta Casa Legislativa tomaram conhecimento de que há apenas oito agentes de endemias em atividade, mesmo após a decretação de emergência para a doença há quase três meses. Esse número é praticamente a metade do que preconiza o Ministério da Saúde para combater a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor da doença. Cada agente de endemias tem, em média, 2,4 mil residências para vistoriar sozinho, uma vez que Nova Odessa totaliza 19,2 mil casas. Segundo o governo estadual, Nova Odessa registra 2.987 casos de dengue e tem a pior situação proporcionalmente na região.

Diante da gravidade desse cenário, **REQUEIRO** aos nobres pares, após aprovação do Plenário, o envio de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações:

a) Quais são os critérios para a declaração de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Nova Odessa que embasaram a edição do Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024?

b) Quais medidas administrativas foram efetivamente adotadas para contenção de arboviroses, conforme estabelecido no art. 2º, I do Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

c) Houve prorrogação de contratos e convênios administrativos voltados ao combate da dengue e outras arboviroses, bem como à assistência à saúde dos pacientes afetados, conforme o art. 2º, II do referido decreto? Especificar.

d) Foi realizada a contratação de servidores por tempo determinado para atendimento das necessidades de excepcional interesse público, conforme o art. 2º, III do Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024? Em caso afirmativo, quantos servidores foram contratados?

e) A Secretaria da Saúde elaborou diretrizes e normas complementares voltadas ao enfrentamento da situação de emergência, conforme previsão contida no art. 4º do decreto? Em caso afirmativo, enviar cópias dos instrumentos normativos respectivos.

f) Quais medidas excepcionais previstas no art. 5º do decreto foram adotadas para o enfrentamento da situação de emergência?

g) A Prefeitura realizou ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, conforme autorizado pelo art. 5º do decreto? Em caso afirmativo, especificar.

h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 253/2024

Assunto: Solicita o fornecimento de certidão para instruir projeto de lei voltado à denominação da Rua 13, bairro Jardim dos Lagos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora objetiva apresentar projeto de lei para conferir denominação da Rua 13, bairro Jardim dos Lagos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo a certidão exigida pelo art. 2º, III, da Lei n. 3.074/2016, para instruir a proposição destinada à denominação da referida via.

Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 254/2024

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre as ações judiciais movidas pela Prefeitura de Nova Odessa contra o governo do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, os mesmos pleiteiam as informações para efeito de conhecimento e pela preocupação com o referido tema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Quantas ações judiciais a Prefeitura de Nova Odessa moveu contra o governo do Estado de São Paulo nos últimos cinco anos?

b) Destas ações, quantas foram julgadas procedentes, resultando em vitória para a Prefeitura de Nova Odessa?

c) Quantas ações judiciais a Prefeitura de Nova Odessa moveu contra o Estado de São Paulo na área da saúde nos últimos cinco anos?

d) Quais foram os principais motivos ou causas das ações judiciais movidas contra o Estado de São Paulo?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- e) Quais os benefícios ou compensações obtidas pelo município em decorrência das ações judiciais ganhas?
 - f) Há ações judiciais pendentes atualmente? Se sim, qual o estágio processual em que se encontram?
 - g) Maiores informações que contribuam para dirimir dúvidas de nossos munícipes.
- Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 255/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o padrão de tamanho dos dutos e canos de águas pluviais e esgoto para condomínios no município de Nova Odessa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

- a. Qual é o padrão de tamanho dos dutos e canos de águas pluviais e esgoto estabelecido pela Prefeitura de Nova Odessa para os condomínios do município?
 - b. Quem é o responsável pela gestão e manutenção do esgoto e águas pluviais no condomínio Fortaleza e Vila América?
 - c. Existe a ligação dos dutos e canos de águas pluviais e esgoto entre os condomínios Vila América e o condomínio Fortaleza? Se sim, favor informar a data de conclusão dessas ligações e, se não, qual é o cronograma previsto para a realização dessas obras?
 - d. Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema
- Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 256/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as orientações preventivas e ações de contingenciamento que a Prefeitura de Nova Odessa está planejando para enfrentar a estiagem e a seca previstas para o ano de 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

- a) Quais são as orientações preventivas que a Prefeitura de Nova Odessa está divulgando para preparar a população e os setores produtivos para a estiagem e seca em 2024?
- b) Quais ações de contingenciamento estão sendo planejadas para enfrentar possíveis situações críticas de falta de água durante o período de estiagem?
- c) Existe um plano de racionamento de água ou outras medidas emergenciais previstas? Se sim, favor detalhar.
- d) Quais são as estratégias de comunicação e educação para conscientizar a população sobre a importância da economia de água e práticas sustentáveis durante a seca?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

e) A Prefeitura tem realizado parcerias com outras instituições ou órgãos para reforçar as ações de enfrentamento à estiagem? Se sim, quais são essas parcerias e quais ações estão sendo desenvolvidas?

f) Existem recursos financeiros específicos destinados ao enfrentamento da estiagem e seca? Se sim, qual é o montante e como ele será utilizado?

g) Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema.
Nova Odessa, 22 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 257/2024

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as obras de calçada entre os bairros, 23 de Maio, São Manoel e Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por moradores do Residencial Klavin que nos questionaram sobre as obras de implantação de passeio público na ligação dos bairros 23 de Maio e São Manoel ao Residencial Klavin, pela Rua Olivio Bellinatte.

Foi realizada a obra entre os bairros 23 de Maio e Jd. São Manoel, e começaram também na Rua Olivio Belinate que liga ao Residencial Klavin, mas não concluíram as obras até a entrada do bairro.

Em face do exposto, para elucidar a questão acima mencionada, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar os motivos que justificam a não conclusão das obras do referido passeio público.

Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 258/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Qual é o tempo médio de espera por consultas odontológicas nas UBS do município de Nova Odessa?

b) Quantos profissionais dentistas estão alocados em cada UBS do município?

c) Quais são os tipos de atendimentos odontológicos oferecidos em cada UBS?

d) Qual foi a quantidade de atendimentos odontológicos realizados nos anos de 2023 e 2024, divididos por UBS?

e) Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema.

Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 260/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

demora no trâmite dos pedidos de parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que diversos munícipes têm relatado significativa demora no processamento de seus pedidos de parcelamento do IPTU, o que tem gerado insatisfação e dificuldades financeiras para os contribuintes;

Considerando a importância de garantir um atendimento eficiente e célere por parte da Administração Pública, de modo a facilitar a vida dos cidadãos e evitar o acúmulo de juros e multas indevidos;

Considerando, ainda, as atribuições conferidas aos vereadores pela Constituição Federal, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja expedido ofício ao Chefe do Executivo solicitando sejam prestadas as seguintes informações:

a) Quais são os motivos que têm ocasionado a demora no trâmite dos pedidos de parcelamento do IPTU no município?

b) Quais medidas estão sendo adotadas atualmente para acelerar o processamento desses pedidos?

c) Existe algum plano de ação ou projeto em andamento visando a melhoria do atendimento e da eficiência no trâmite dos pedidos de parcelamento de IPTU?

d) Qual é o prazo médio atualmente observado para a análise e resposta aos pedidos de parcelamento de IPTU?

e) Quais são as previsões da Administração para a normalização dos prazos de tramitação desses pedidos?

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 261/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção e a instalação de novos equipamentos para o parquinho da EMEB Walderez Gazzetta

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Qual é o estado atual dos equipamentos do parquinho da Creche Walderez Gazzetta?

b) Existe um cronograma de manutenção regular para os equipamentos do parquinho? Se sim, qual é a frequência dessa manutenção?

c) Quais são os planos da administração municipal para a instalação de novos equipamentos no parquinho da Creche Walderez Gazzetta?

d) Existe um orçamento específico destinado à manutenção e à instalação de novos equipamentos para este parquinho? Se sim, qual é o valor e a fonte de financiamento?

e) Quais estudos ou análises foram realizados para identificar as necessidades de novos equipamentos e melhorias no parquinho?

f) Qual é o prazo previsto para a implementação das melhorias e a instalação de novos equipamentos no parquinho?

g) Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema

Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 262/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os projetos, o planejamento e o cronograma para a construção de novas ciclovias no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

- a) Quais são os projetos atuais para a construção de novas ciclovias em Nova Odessa?
 - b) Qual é o planejamento detalhado para a implementação dessas ciclovias?
 - c) Quais são as regras e regulamentações aplicáveis à instalação de painéis luminosos, incluindo tamanho, altura, luminosidade, conteúdo exibido e horários de funcionamento? Essas regras são fiscalizadas e cumpridas de forma eficaz?
 - d) Existe um cronograma definido para o início e a conclusão das obras de cada ciclovia planejada? Se sim, qual é esse cronograma?
 - e) Quais são os locais específicos onde as novas ciclovias serão construídas?
 - f) Qual é o orçamento previsto para a construção dessas ciclovias e quais são as fontes de financiamento?
 - g) Quais estudos e análises foram realizados para definir os locais e a necessidade de novas ciclovias no município?
 - h) Existe algum plano de integração das novas ciclovias com as ciclovias já existentes e outros meios de transporte?
 - i) Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema
- Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Moção Nº 88/2024

Assunto: Congratulações com os profissionais de Enfermagem de Nova Odessa em razão do Dia do Enfermeiro e do Dia Internacional da Enfermagem, comemorado em 12 de maio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a todos os profissionais de Enfermagem de Nova Odessa, em razão do Dia do Enfermeiro e do Dia Internacional da Enfermagem, comemorado em 12 de maio.

O ato de cuidar de outra pessoa ultrapassa o mero cumprimento de um dever. Ser enfermeiro/a exige dedicação, responsabilidade, competência, respeito, ética, carinho e uma grande dose de humanidade.

Registre-se que o enfermeiro é o profissional da saúde responsável pelo atendimento mais direto e próximo ao paciente. Ele realiza exames, aplica injeções, administra remédios prescritos, faz curativos e a triagem de casos, organiza prontuários, separa instrumentos cirúrgicos e coordena equipes, sendo a sua presença e atuação imprescindíveis dentro do ambiente hospitalar.

Registre-se, por último, que, em reconhecimento aos referidos profissionais, esta Câmara Municipal, na sessão ordinária realizada em 2 de maio de 2022, aprovou o Projeto de Lei n. 19/2022, de autoria do ilustre vereador Oséias Domingos Jorge, que institui, no calendário oficial do Município, o "Dia do Enfermeiro".

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dando-lhes ciência da proposição.
Nova Odessa, 14 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 91/2024

Assunto: Congratulações a empresa Ambipar pela ajuda enviada as equipes de salvamento no estado do Rio Grande do Sul

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos mais calorosos cumprimentos à empresa Ambipar Participações e Empreendimentos SA.

É com imensa satisfação que expressamos nossa gratidão pela notável atuação da Ambipar em um momento de extrema necessidade para o estado do Rio Grande do Sul, que enfrentou severas adversidades decorrentes das fortes chuvas.

A Ambipar, com sua inquestionável expertise em gestão ambiental, mobilizou 68 especialistas em situações de emergência, além de disponibilizar dois helicópteros, 30 embarcações, 6 viaturas, 21 escavadeiras e 12 caminhões, recursos estes que foram fundamentais para auxiliar as comunidades gaúchas afetadas.

Essa ação louvável e altruísta da Ambipar não apenas demonstra sua capacidade técnica e logística ímpares, mas também evidencia seu profundo compromisso com o bem-estar e a segurança das pessoas em momentos de crise. Trata-se de uma atitude exemplar que reforça os valores de solidariedade, empatia e responsabilidade social que permeiam a empresa.

Portanto, é com imenso orgulho e admiração que esta Casa Legislativa presta esta merecida moção de congratulações à Ambipar, enaltecendo sua atuação humanitária e seu papel fundamental em apoiar e fortalecer as comunidades em situações de adversidade.

Que o exemplo da Ambipar inspire outras empresas e instituições a seguirem o mesmo caminho de solidariedade e compromisso com o bem comum, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Que esta Moção de Congratulação sirva como reconhecimento pelo trabalho dedicado e inspirador de todos os envolvidos na realização deste evento tão significativo.

Em face do exposto, na expectativa de contar com o apoio unânime dos nobres pares, solicitamos que seja endereçado um ofício empresa Ambipar Participações e Empreendimentos SA, transmitindo-lhe os sinceros votos de congratulações desta Casa Legislativa.

Nova Odessa, 15 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Moção Nº 92/2024

Assunto: Aplausos aos profissionais da saúde médicos, enfermeiros, e funcionários do Pronto Atendimento, do Jd. Alvorada pelo excelente trabalho, e desempenho em prol a população.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos aos profissionais da saúde médicos, enfermeiros, e funcionários do Pronto Atendimento, do Jd. Alvorada pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo em prol a população.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

dando-lhes ciência desta manifestação.
Nova Odessa, 15 de maio de 2024.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 93/2024

Assunto: Congratulações à prefeitura de Nova Odessa pelo envio de doações e equipe para ajudar o estado do Rio Grande do Sul

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos mais calorosos cumprimentos à Prefeitura e servidores públicos de Nova Odessa.

Em um gesto de solidariedade e humanitarismo, a equipe da Prefeitura de Nova Odessa, liderada pelo prefeito Cláudio Schooder (Leitinho), demonstrou seu compromisso com o auxílio aos necessitados em momentos de adversidade. A presença e atuação destemida dos servidores públicos em solo gaúcho foram fundamentais para mitigar o sofrimento das comunidades afetadas. Destacamos o valioso trabalho realizado pelos seguintes servidores:

Vanderlei Wilians Vanag, da Defesa Civil, cuja expertise e dedicação foram essenciais na coordenação das ações de socorro e assistência às vítimas.

Fernandes, da Guarda Municipal, que desempenhou um papel fundamental na segurança e no apoio logístico durante as operações de resgate.

Raquel Santos, enfermeira, cujo profissionalismo e cuidado foram imprescindíveis para garantir o atendimento médico e o conforto dos desabrigados.

Maurício Carneiro Prado, representando a Prefeitura Municipal, cuja liderança e organização contribuíram significativamente para o sucesso das operações de apoio.

Dionatan Milton de Miranda Barilon, bombeiro voluntário, cuja coragem e prontidão em prestar socorro foram exemplares e inspiradoras.

Além disso, destacamos que a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, por meio de sua equipe e com o apoio da comunidade, arrecadou e enviou doações para auxiliar as vítimas da inundação no Rio Grande do Sul, demonstrando mais uma vez a solidariedade e a generosidade do povo de Nova Odessa.

A bravura, dedicação e solidariedade desses servidores públicos de Nova Odessa são motivo de orgulho para toda a comunidade. Suas ações demonstram o melhor do espírito humano e refletem os valores de empatia, colaboração e compaixão que devem nortear nossas ações.

Que esta Moção de Congratulação sirva como reconhecimento pelo trabalho dedicado e inspirador de todos os envolvidos na realização deste evento tão significativo.

Em face do exposto, na expectativa de contar com o apoio unânime dos nobres pares, solicitamos que seja endereçado um ofício a Prefeitura Municipal e aos servidores públicos acima citados, transmitindo-lhe os sinceros votos de congratulações desta Casa Legislativa.

Nova Odessa, 16 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Moção Nº 94/2024

Assunto: Aplausos aos profissionais da saúde médicos, enfermeiros, e funcionários da UBS 5, do Jd. Alvorada pelo excelente trabalho, e desempenho em prol a população.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos aos profissionais da saúde médicos,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

enfermeiros, e funcionários da UBS 5, do Jd. Alvorada pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo em prol a população.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de maio de 2024.

OSÉIAS JORGE

MOÇÃO N. 95/2024

Assunto: Aplausos à servidora Cátia Sirlene de Oliveira.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora Cátia Sirlene de Oliveira, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional desta servidora mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 96/2024

Assunto: Aplausos a Vanessa Carceliano, em reconhecimento à sua notável trajetória como empreendedora.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida a Vanessa Carceliano, em reconhecimento à sua notável trajetória como empreendedora.

Ao longo de anos de dedicação ao empreendedorismo em Nova Odessa, a homenageada iniciou sua jornada ainda em casa, atendendo familiares e amigas. Com resiliência e visão, em 2016 inaugurou seu primeiro salão de beleza na cidade.

Hoje o espaço VANESSA CARCELIANO BEAUTY CONCEPT, além dos serviços de cabelo, oferece diversos atendimentos, como: manicure, podologia, maquiagem, micro pigmentação, cílios, moda e acessórios feminino. Com isso, o espaço gera aproximadamente 20 empregos, movimentando a economia local e a geração de renda.

Esta moção de aplausos é uma expressão sincera de reconhecimento pelo trabalho árduo, pela visão empreendedora e pelo impacto significativo que a homenageada tem promovido em nossa comunidade. Que este gesto de reconhecimento reflita o profundo apreço e o respeito desta Casa Legislativa pela sua notável contribuição.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a congratulada, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

27 DE MAIO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2024.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 35/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF - PODEMOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR HILTON JOSÉ SOBRINHO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Hilton José Sobrinho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 18 de dezembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão novaodessense ao senhor Hilton José Sobrinho.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Câmara Municipal, além de cumprir suas atribuições institucionais de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, também tem a nobre incumbência de prestar homenagens que destacam a contribuição de indivíduos à comunidade. Neste caso, trata-se de uma questão de **interesse local**, de acordo com o estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A regulamentação para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa é estabelecida pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016, juntamente com outras leis específicas.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece os requisitos necessários para a concessão de honrarias, que incluem a formalização através de um projeto de decreto legislativo, como indicado no artigo 193, § 1º, alínea d, e a apresentação do projeto por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 193, § 3º.

No caso em questão, a proposição atende plenamente aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.074/2016. Ela homenageia uma pessoa que se destacou em um dos setores mencionados na lei ou que prestou serviços notáveis à comunidade, conforme estipulado no artigo 1º, inciso VI. Além disso, o projeto inclui uma biografia completa do homenageado, conforme exigido pelo artigo 2º, inciso I, e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de janeiro de 2024.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Hilton José Sobrinho.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 9 de fevereiro de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Hilton José Sobrinho.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao advogado Dr. Hilton, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR ISAAQUE DOS SANTOS HONÓRIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Isaque dos Santos Honório, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 02 de abril de 2024.

WAGNER MORAIS

Presidente

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Isaque dos Santos Honório.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Isto posto, opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Isaque dos Santos Honório.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de medalhas e títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 22 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Isaque dos Santos Honório.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Isaque, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de abril de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROJETO DE LEI N. 31/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOÃO BATISTA BUSNARDO” À RUA DOIS (02) DO LOTEAMENTO RECANTO CECI.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada João Batista Busnardo a Rua Dois (02) do loteamento Recanto Ceci.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 5 de abril de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “João Aldo Trevisoli” à Rua Um (01) do loteamento Recanto Ceci.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, em 2018 o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Isto posto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “João Batista Busnardo” à Rua Dois (02) do loteamento Recanto Ceci.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 25 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “João Batista Busnardo” à Rua Dois (02) do loteamento Recanto Ceci.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo denominar via com o nome de munícipe que prestou relevantes serviços à comunidade novaodessense, nos termos da Lei n. 3.074/2016.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 30 de abril de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

04 – PROJETO DE LEI N. 16/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NA REDE MUNICIPAL E NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE SAÚDE, INFORMANDO SOBRE O DIREITO AO ATENDIMENTO PREFERENCIAL CONFERIDO AOS PACIENTES COM CÂNCER.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. A rede municipal e os estabelecimentos privados de saúde no âmbito do Município de Nova Odessa ficam obrigados a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

“É assegurado a pacientes com diagnóstico de câncer atendimento prioritário para a realização de consultas e exames médicos na rede municipal e nos estabelecimentos privados de saúde”. – Lei n. 3.533, de 11 de maio de 2022

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após cento e oitenta (180) dias de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de março de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a afixação de placas informativas na rede municipal e nos estabelecimentos privados de saúde, informando sobre o direito ao atendimento preferencial conferido aos pacientes com câncer

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A proposição objetiva dar concretude ao princípio constitucional da **publicidade** e ao **direito fundamental à informação**, de acordo com competência desse ente federativo prevista no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal.

No que tange à iniciativa, conforme entendimento da doutrina (Wallace Paiva Martins Junior. “Princípio da publicidade”, in Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 2012, pp. 233-258, organização Thiago Marrara), em linha de princípio, a disciplina legislativa da publicidade administrativa **não** se revela como matéria que mereça trato normativo por impulso



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

exclusiva do Chefe do Poder Executivo porque a matéria se situa na iniciativa legislativa comum ou concorrente.

A este respeito, transcrevo o seguinte julgado do C. Supremo Tribunal Federal:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DETERMINA A FIXAÇÃO DE PLACA EDUCATIVA. TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À INICIATIVA PRIVATIVA OU COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I - As razões do agravo regimental são inaptas para desconstituir os fundamentos da decisão agravada, que, por isso, se mantêm hígidos. II - Norma de origem parlamentar que determina a fixação de placa educativa, por não criar, extinguir ou alterar órgão da Administração Pública, não ofende a regra constitucional de iniciativa privativa do Poder Executivo para dispor sobre essa matéria. III - O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE 878.911-RG/RJ, Tema 917 da sistemática da Repercussão Geral, fixou tese no sentido de que “[N]ão usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).” IV - Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 1338645 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 18/12/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-013 DIVULG 25-01-2022 PUBLIC 26-01-2022)

Em 2019, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado declarou constitucional lei sobre matéria correlata, que trata da divulgação de informações nas unidades de saúde, sejam elas públicas ou privadas, acerca da adoção de nascituros:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 5.357, de 20 de agosto de 2018, do Município de Mauá, que “dispõe sobre a afixação de placas informativas nas unidades públicas e privadas de saúde, sobre a adoção de nascituro”. ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. Rejeição. Lei impugnada, de iniciativa parlamentar que longe de interferir em atos de gestão administrativa busca apenas conferir publicidade à disposição do § 1º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.069/1990, no que se refere à legalidade do procedimento de entrega de filhos para adoção mediante encaminhamento à Justiça da Infância e da Juventude. No âmbito estadual, aliás, está em vigor a Lei nº 16.729, de 22 de maio de 2018, também de autoria parlamentar, tratando da mesma matéria e com igual propósito de informar e orientar a população. É dentro desse contexto (relacionado ao direito de informação) que a questão deve ser examinada, e não com base na reserva de administração, mesmo porque o fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Prefeito (ADI 2444/RS, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 06/11/2014). ALEGAÇÃO DE FALTA DE INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ATENDER OS NOVOS ENCARGOS. Rejeição. Supremo Tribunal Federal que já consolidou entendimento no sentido de que a ausência de dotação orçamentária prévia em legislação específica não autoriza a declaração de inconstitucionalidade da lei, impedindo tão-somente a sua aplicação naquele exercício financeiro (ADI 3.599/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes). Ação julgada improcedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2073411-81.2019.8.26.0000; Relator (a): Ferreira Rodrigues; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 26/06/2019; Data de Registro: 28/06/2019)

Por fim, a divulgação pública e ostensiva dessas informações reforça o compromisso do Estado com a **proteção da vida** e a **promoção da dignidade da pessoa humana**, valores essenciais consagrados na Constituição Federal e nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

Ante ao exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da proposição.

Nova Odessa, 25 de março de 2024.

ELVIS PELE

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a afixação de placas informativas na rede municipal e nos estabelecimentos privados de saúde, informando sobre o direito ao atendimento preferencial conferido aos pacientes com câncer.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Cumpra registrar que o direito ao atendimento preferencial foi instituído em maio de 2022,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

pela Lei Municipal n. 3.533, sendo que a presente proposição objetiva, apenas, a divulgação desse direito.

Nesse sentido, o projeto de lei obriga a afixação de placas informativas, em locais de fácil visualização, na rede municipal e nos estabelecimentos privados de saúde no âmbito do Município de Nova Odessa, concedendo 180 dias para que os responsáveis possam adotar as medidas necessárias à consecução da nova lei.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros da proposição, entendo que a despesa decorrente da confecção de placas informativas pode ser considerada irrelevante nos termos do art. 15 da 3.663/2023, que dispõe sobre Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024². Ademais, a Saúde dispõe de orçamento no importe de R\$ 88.904.208,00, para o presente exercício.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 3 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a afixação de placas informativas na rede municipal e nos estabelecimentos privados de saúde, informando sobre o direito ao atendimento preferencial conferido aos pacientes com câncer.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O direito ao atendimento preferencial foi instituído em maio de 2022, pela Lei Municipal n. 3.533, sendo que a presente proposição objetiva, apenas, a divulgação desse direito. Nesse sentido, o projeto de lei obriga a afixação de placas informativas, em locais de fácil visualização, na rede municipal e nos estabelecimentos privados de saúde no âmbito do Município de Nova Odessa, concedendo 180 dias para que os responsáveis possam adotar as medidas necessárias à consecução da nova lei.

Analisada sob a ótica dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação da presente proposição. Além da medida não ser dispendiosa, há prazo razoável para a confecção e afixação das placas informativas.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a afixação de placas informativas na rede municipal e nos estabelecimentos privados de saúde, informando sobre o direito ao atendimento preferencial conferido aos pacientes com câncer.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que o direito ao atendimento preferencial foi instituído em maio de 2022, pela Lei Municipal n. 3.533.

Considerando que a presente proposição objetiva a divulgação desse direito, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 22 de abril de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

Nova Odessa, 24 de maio de 2024.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III

² Art. 15. Para cumprimento do disposto no [§3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#), consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite da alínea a do [inciso II do artigo 23, da Lei nº 8666/93](#) e alterações posteriores.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

PROJETO DE LEI N. 52/2024

“Dá denominação de “Virgulino da Silva” à Rua Dezenove (19), trecho entre as quadras 26, 27, 28, 29, 30, 31 e ao sistema de lazer 2 do loteamento Parque Fortaleza”.

Art. 1º. Fica denominada Virgulino da Silva a Rua Dezenove (19), trecho entre as quadras 26, 27, 28, 29, 30, 31 e ao sistema de lazer 2 do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Nova Odessa, 17 de maio de 2024.

WAGNER MORAIS
Presidente

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de Virgulino da Silva à Rua Dezenove (19), trecho entre as quadras 26, 27, 28, 29, 30, 31 e ao sistema de lazer 2 do loteamento Parque Fortaleza

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei n.º 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição numerus clausus -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n.º 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de maio de 2024.

WAGNER MORAIS
Presidente

PROJETO DE LEI N. 53/2024

“Dá denominação de “Carlos Franco Rosa” à Rua Vinte e Nove (29) do loteamento Parque Fortaleza”.

Art. 1º. Fica denominada Carlos Franco Rosa a Rua Vinte e Nove (29) do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 20 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Carlos Franco Rosa” à Rua Vinte e Nove (29) do loteamento Parque Fortaleza.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei n.º 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n.º 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 14/2024

“Concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Ederson Forti”.

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Ederson Forti, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 20 de maio de 2024.

CABO NATAL

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Ederson Forti.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de **interesse local**, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n.º 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n.º 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n.º 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de maio de 2024.

CABO NATAL

EMENDA N. 01/2024 - SUPRESSIVA

PROJETO DE LEI N. 01/2024 - PROCESSO N. 09/2024

1. Suprima-se o inciso VI do art. 1º do projeto de lei n. 01/2024.

Nova Odessa, 21 de maio de 2024.

CABO NATAL

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda supressiva, com fundamento no art. 198, § 2º do Regimento Interno.

Resumidamente, a proposição originária tem por finalidade permitir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público nas escolas municipais, mediante a divulgação das seguintes informações no *site* oficial da Prefeitura:

I – nome da escola;

II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;

V – número de servidores que estejam licenciados; e

VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Conforme informações obtidas junto ao vereador Professor Antonio, as escolas não possuem informações sobre os valores repassados pelo FUNDEB. Portanto, a manutenção do inciso VI no art. 1º poderia comprometer a execução do projeto de lei.

Assim, a presente emenda visa suprimir o inciso VI do art. 1º, para garantir a viabilidade do projeto sem comprometer sua eficácia.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 21 de maio de 2024.

CABO NATAL